ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

R E S O L U Ç Ã O Nº 033/96

EMENTA: Cria uma Comissão Especial

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio d Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELEBERA e EU PROMULGO, seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 31 da Lei Orgânica M nicipal, e no artigo 42 da Resolução nº 023/94 (Regimento Interno) fic criado uma"Comissão Especial" para estudos e sugestões de soluções n projeto de lei nº 034/95 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Ficam nomeados para esta Comissão Especia os senhores Vereadores: Rotschild de Souza Jorge, Elizeu Duarte Noguei ra, e Alzenir Pereira Mello.

Artigo 3º - O Presidente desta Comissão Especial ser o Vereador Rotschild de Souza Jorge, e Relator Alzenir Pereira Mello.

Artigo 4º - Esta Comissão Especial terá a duração d 30 (trinta) dias para apresentar relatórios de suas conclusões.

Artigo 5º - Ficam colocados a disposições, para colab rarem com esta Comissão Especial os servidores Dr. Alan Macabú Araújo (Assessor Jurídico) e o Sr. Augusto Velloso de Assis (Técnico Legislat vo).

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data d sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Janeiro de 1996.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 032/ 96

EMENTA: Cria uma comissão especial

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, NO uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Com fulcro no Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 42 da Resolução nº 023/ 94 (Regimento Interno) Fica criada uma "Comissão Especial" para estudos e sugestões de soluções nos projetos de leis nºs 030, 031, 032, 035 e 040/ 95, todos de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Ficam nomeados para esta Comissão Especial os senhores vereadores: Hélio Sazerdas, Elizeu Duarte Nogueira, Ronaldo Pinto Manhães, Roberto Corrêa Drumond e Alzenir Pereira Mello.

Artigo 3º - O Presidente desta Comissão Especial será o Vereador Hélio Sarzedas e Relator o Vereador Alzenir Pereira Mello.

Artigo 4º - Esta comissão Especial terá a duração de 60 (sessenta) dias para apresentar relatórios de suas conclusões, uma para cada projeto de lei.

Artigo 5º - Ficam colocados à disposição, para colaborarem com esta comissão Especial os servidores Dr. Atilano de Souza Rocha (Consultor Jurídico) e o Sr. Luiz Carlos Alves Portela (Técnico Legislativo).

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 1996.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar.
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 033/ 96

EMENTA: Cria uma Comissão Especial

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELEBRA e EU PROMULGO, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Com fulcro no artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 42 da resolução nº 023/ 94 (Regimento Interno) fica criado uma "Comissão Especial" para estudos e sugestões de soluções no projeto de lei nº 034/ 95 de autoria de chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Ficam nomeados para esta Comissão Especial os senhores vereadores: Rotschild de Souza Jorge, Elizeu Duarte Nogueira, e Alzenir Pereira Mello.

Artigo 3º - O Presidente desta Comissão será o vereador Rotschild de Souza Jorge,
e Relator Alzenir Pereira Mello.

Artigo 4º - Esta Comissão Especial terá a duração de trinta (30) dias para apresentar relatórios de suas conclusões.

Artigo 5º - Ficam colocados a disposições, para colaborarem com esta comissão Especial os servidores Dr. Alan Macabú Araújo (Assessor Jurídico) e o Sr. Augusto Veloso de Assis (Técnico Legislativo).

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 1996.
- Presidente -